



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 23-05-2012 SEÇÃO I PÁG 53-54

RESOLUÇÃO SMA Nº 35, DE 22 DE MAIO DE 2012

Define as funções de assessoramento direto do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de definir as funções de assessoramento direto de seu Gabinete, de acordo com a estrutura funcional estabelecida nos termos do Decreto nº 57.933, de 2 de abril de 2012, que dispôs sobre a reorganização da Secretaria de Estado do Meio Ambiente,

RESOLVE:

Artigo 1º - As funções de assessoramento direto aos dirigentes do Gabinete do Secretário serão exercidas por assessorias especializadas nas seguintes áreas: Gestão; Internacional; Particular; Comunicação; Cerimonial; Parlamentar; Mudanças Climáticas; e Município VerdeAzul.

Parágrafo único - As Assessorias Internacional, Particular, de Comunicação, de Cerimonial, Parlamentar e de Município VerdeAzul respondem diretamente ao Titular da Pasta, e as demais ao Secretário Adjunto.

Artigo 2º - Compete à Assessoria de Gestão exercer as funções de:

I - Contribuir para a coordenação, planejamento e execução das diretrizes e políticas relativas à integração das ações da Secretaria de Estado do Meio Ambiente;

II - Acompanhar a gestão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente no que diz respeito a:

a) coletar informações de caráter estratégico;

b) implementar meios de garantir o fluxo de informações atualizadas e fidedignas;

c) garantir a disponibilidade e integridade das informações para as devidas análises e avaliações;

III - Acompanhar a elaboração e a execução dos programas e projetos estabelecidos na programação geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dando suporte técnico na execução de todos os projetos aprovados;

IV - Acompanhar a execução de acordos, convênios e contratos relativos aos projetos especiais, tendo em vista sua compatibilização com o planejamento da Pasta e a política relacionada ao Meio Ambiente do Estado;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

V - Apoiar o desenvolvimento de parcerias nacionais com instituições governamentais, empresas, organizações da sociedade civil de interesse público, visando à implementação de projetos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente;

VI - Acompanhar os processos que envolvam reorganização e mudanças na estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente;

VII - Analisar processos e expedientes encaminhados pelo Gabinete do Secretário, apresentando manifestações técnicas e auxiliando na elaboração de despachos;

VIII - Realizar estudos, analisar e se manifestar sobre assuntos específicos de natureza institucional;

IX - Encaminhar e acompanhar as solicitações oriundas do Ministério Público e do Poder Judiciário, observando os prazos fixados;

X - Prestar apoio técnico às atividades da Câmara de Compensação Ambiental.

Artigo 3º - Compete à Assessoria Internacional exercer as funções de:

I - Promover a captação de recursos relativos à cooperação técnica, científica, tecnológica e financeira junto a organismos internacionais, além de preparar minutas de termos e acompanhar sua efetivação;

II - Elaborar estudos, analisar e encaminhar projetos específicos ou solicitação de bolsas de estudo, assim como acompanhar todas as atividades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos órgãos a ela vinculados, ligados à cooperação científica, tecnológica e financeira, seja com organismos nacionais ou internacionais, tanto no que se refere às fontes bilaterais quanto às multilaterais;

III - Preparar a instrução final dos processos que cuidem da participação de servidores da Secretaria de Estado do Meio Ambiente em cursos e eventos fora do Estado; bem como divulgar para as unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente as oportunidades de bolsas de estudos e participação em eventos no exterior;

IV - Preparar a instrução final dos processos que cuidem da solicitação de vinda de peritos isolados ou no âmbito de programas ou projetos de cooperação internacional;

V - Preparar a agenda e acompanhar visitas de missões estrangeiras de interesse da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

VI - Prestar apoio logístico a missões e eventos internacionais;

VII - Representar a Secretaria de Estado do Meio Ambiente nas redes internacionais de governos regionais.

Artigo 4º - Compete à Assessoria Particular exercer as funções de:



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

I - Coordenar a obtenção e a elaboração de material de informação e de apoio, junto às diferentes áreas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, visando subsidiar o Secretário em processos decisórios, reuniões, audiências e demais compromissos;

II - Coordenar estudos, desenvolver contatos e mediar ações multisetoriais no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, visando uma maior integração das ações para atendimento às demandas do Gabinete do Secretário;

III - Desenvolver mecanismos de cooperação e consulta entre as demais Assessorias do Gabinete do Secretário, para maior efetividade e unicidade de atuação;

IV - Organizar e acompanhar os compromissos agendados para o Secretário;

V - Instruir e se manifestar nos processos e expedientes que lhe forem encaminhados pelo Secretário;

Artigo 5º - Compete à Assessoria de Comunicação exercer as funções de:

I - Formular a política de comunicação e divulgação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, garantindo a integração dos órgãos que a compõem e a uniformidade na disseminação de informação relativa à política e às ações da Pasta;

II - Criar e manter canais de comunicação com os órgãos de imprensa;

III - Organizar e assessorar o relacionamento dos dirigentes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente com os órgãos de comunicação;

IV - Criar e manter canais de comunicação com entidades e autoridades da administração pública e privada;

V - Acompanhar, para fins de registro e difusão, atos e cerimônias, com participação da direção superior da Secretaria de Estado do Meio Ambiente;

VI - Redigir matérias e preparar material informativo para divulgação;

VII - Manter e atualizar os sistemas e os canais de comunicação digitais da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como elaborar o conteúdo a ser divulgado;

VIII - Na área de editoração:

a) formular a versão pública de documentos oficiais da Secretaria de Estado do Meio Ambiente;

b) assessorar tecnicamente, quanto aos aspectos de produção gráfica, as publicações do plano editorial da Secretaria de Estado do Meio Ambiente;

c) produzir as obras constantes do plano editorial da Secretaria de Estado do Meio Ambiente;

d) elaborar e produzir materiais impressos e visuais de suporte a apresentações externas;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

e) executar projetos gráficos de divulgação.

IX - Na área de eventos:

a) organizar, realizar e supervisionar os eventos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente;

b) manter e atualizar a mala direta da Secretaria de Estado do Meio Ambiente;

c) elaborar e distribuir os convites dos eventos.

Artigo 6º - Compete à Assessoria de Cerimonial exercer as funções de:

I - Organizar o cerimonial para os eventos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente;

II - Contatar o Palácio para o planejamento do cerimonial com relação a eventos com participação do Governador;

III - Organizar a recepção das autoridades participantes e dos convidados dos eventos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

IV - Responder aos convites e pedidos para participação do Secretário em eventos.

Artigo 7º - Compete à Assessoria Parlamentar exercer as funções de:

I - Receber, acompanhar e responder as indicações e requerimentos oriundos da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, nos prazos fixados e encaminhar à Assessoria Técnico-Legislativa da Casa Civil;

II - Acompanhar as reuniões da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Assembléia Legislativa;

III - Realizar o atendimento aos parlamentares e prefeitos do Estado de São Paulo;

IV - Acompanhar a execução de acordos, convênios e contratos realizados com recursos do Tesouro ou Fundos de qualquer espécie;

V - Acompanhar a tramitação de projetos de lei de interesse da pasta, em trâmite pela Assembléia Legislativa e Congresso Nacional;

VI - Encaminhar e acompanhar as solicitações das Prefeituras Municipais e do Gabinete do Governador, obedecendo aos prazos fixados;

VII - Estabelecer contato e relações com os Comitês de Bacias, e

VIII - Instruir o Secretário a respeito dos programas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente desenvolvidos com os Municípios.

Artigo 8º - Compete à Assessoria de Mudanças Climáticas exercer as funções de:



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

I - Coordenar e articular as ações desenvolvidas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente no cumprimento dos compromissos estabelecidos pela Política Estadual de Mudanças Climáticas, nos termos da Lei nº 13.798, de 9 de novembro de 2009, e do Decreto nº 55.947, de 24 de junho de 2010;

II - Compôr a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Mudanças Climáticas;

III - Prestar apoio técnico e administrativo à participação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente no Conselho Estadual de Mudanças Climáticas e no Comitê Gestor da Política Estadual de Mudanças Climáticas;

IV - Dar atendimento às demandas e expedientes relacionados à temática das mudanças climáticas encaminhados à Secretaria de Estado do Meio Ambiente por entidades e órgãos públicos e privados.

Artigo 9º - Compete à Assessoria de Município VerdeAzul exercer as funções de:

I - Coordenar a execução do Programa Município VerdeAzul, visando incentivar a inserção da agenda ambiental nos Municípios do Estado de São Paulo;

II - Instituir metodologia de certificação com a divulgação de um ranking anual dos Municípios paulistas, por meio da avaliação de desempenho em diretrizes ambientais;

III - Discutir e estabelecer anualmente, junto com os agentes públicos ambientais dos Municípios, os critérios e metas que compõem as diretrizes ambientais;

IV - Viabilizar a articulação entre o Estado e Municípios para aprimorar a condução das ações ambientais vinculadas ao Projeto, e

V - Capacitar os agentes públicos ambientais dos Municípios para a realização das ações propostas pelo Projeto.

Artigo 10 - A indicação dos componentes das Assessorias de que trata esta Resolução, bem como da coordenação dos trabalhos, serão feitas por meio de Portaria da Chefia de Gabinete.

Artigo 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SMA 37, de 20 de julho de 2011.

(Processo SMA nº 5.570/2011)

BRUNO COVAS
Secretário de Estado do Meio Ambiente